



## PORTARIA Nº 993

*RETIFICA a Portaria nº 905/2018.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 10 do Regimento Interno anexo do Decreto Municipal n.º 1.303, de 08 de dezembro de 2014,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 905/2018, que dispõe sobre os procedimentos referentes ao Censo Previdenciário e à Prova de Vida dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC e seus dependentes, cujos dados cadastrais apresentam inconsistência na base de dados do IPMC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Os incisos II e III do art. 3º da Portaria nº 905/2018 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]

I – [...]

II - **de 18/10/2018 a 18/01/2019**, recadastramento sob a forma presencial para o Censo Previdenciário e a Prova de Vida na sede do IPMC, na Avenida João Gualberto, 623, Mezanino, Torre B, Alto da Glória, Curitiba, PR, CEP 80030-000;

III - **de 18/10/2018 a 18/01/2019**, atendimento aos reagendamentos e realização de visitas domiciliares, nos termos da presente Portaria”.

Art. 2.º Fica acrescida a alínea “c” ao art. 6º da Portaria nº 905/2018, com a seguinte redação:

“Art. 6º. [...]

a) [...]

b) [...]

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Comprovante de Situação Cadastral disponível no site da Receita Federal do Brasil, referente ao instituidor da pensão”.

Art. 3º. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições da Portaria nº 905/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 4 de outubro de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Ary Gil Merchel Piovesan - Presidente do Instituto de  
Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

